



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBEMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE COMISSÃO
DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA OFERECIDO AO
PROJETO DE LEI Nº 7.309, DE 2010**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Suprime-se do art. 4º, do substitutivo apresentado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, a expressão *“entre as vinte horas e as vinte e duas horas das segundas-feiras”*, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Os programas produzidos pelos órgãos de segurança deverão ser transmitidos pelas emissoras geradoras de radiodifusão de sons (rádio) e de sons e imagens (televisão) públicas para, com exclusividade”:

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Deputado **SÉRGIO SOUZA**
Presidente